

O retorno do escravismo em meados do século XIX

Em 1875, no momento em que as Cortes portuguesas punham legalmente fim ao que sobrava da escravidão, *A Nação* evocava Pedro Claver, o jesuíta seiscentista que se notabilizara pelo acolhimento dado aos escravos desembarcados em Cartagena. O padre fazia questão de descer à infecta coberta dos navios negreiros para dar as boas vindas aos recém-chegados, beijando-os um a um, oferecendo-lhes bolachas e tranquilizando-os quanto ao que os esperava tanto neste mundo como no próximo. Ao evocar esse homem estóico, o periódico aproveitava para afirmar que uma das consequências positivas do tráfico de escravos era a salvação das almas. Claver tinha «pescado» milhares de almas para Cristo, libertando-as «da escravidão do génio do mal»; com a sua acção humanitária e os seus ensinamentos evangélicos fizera ver aos escravos «que a escravidão a que os sujeitavam os homens era caminho para a liberdade celeste». Por essa razão, era ele quem merecia o título de «verdadeiro amigo da humanidade», não os *maçons* que se auto-intitulavam filantrópicos e que supunham que, com as suas políticas abolicionistas, fariam grandes progressos nos reinos da justiça e da moralidade¹.

Esta forma de conceber a relação dos europeus com a escravatura dos africanos não constituía, obviamente, uma originalidade de *A Nação*. Era apenas um elemento da ideologia escravista que, nessa forma, se delineara no século XV, com o início dos Descobrimentos, mas cujas raízes se afundavam bem mais atrás, no pensamento dos primeiros Padres da Igreja e dos filósofos gregos e romanos. Durante mais de três séculos, essa ideologia servira para justificar a escravatura dos africanos. Depois, incapaz de resistir

* Instituto de Investigação Científica Tropical.

¹ *A Nação*, 25 de Julho de 1875.

ao avanço das ideias liberais e abolicionistas de finais do século XVIII e inícios do século XIX, desaparecera do horizonte público.

A apologia de *A Nação* era, portanto, a reemergência de um sistema de referências que se julgava morto ou, pelo menos, ultrapassado. E essa reemergência não deve ser vista como um simples fogo-fátuo ou um arcaísmo inconsequente. É certo que *A Nação* era um dos mais reaccionários órgãos da imprensa portuguesa da época. Apesar de tudo, nas décadas de 1840 e 1850 o periódico nunca expusera a ideologia escravista na sua formulação mais arcaica². O facto de se sentir encorajado a fazê-lo em 1875 constituía um indicador — um dos muitos, aliás — de que, entretanto, algo mudara na forma como a sociedade portuguesa perspectivava a escravatura.

O que mudara e porquê? Essas são as perguntas a que este artigo pretende responder, na convicção de que a resposta ajudará a tornar compreensível um dos grandes paradoxos do século XIX, isto é, que a adopção generalizada de concepções abolicionistas não tivesse dado origem a uma verdadeira libertação do homem negro.

PESANDO VANTAGENS E RISCOS DA ABOLIÇÃO DA ESCRAVIDÃO

Na época em que se iniciaram os descobrimentos marítimos a teoria da salvação das almas estava na primeira linha de argumentos legitimadores da acção escravista portuguesa — e por isso a encontramos logo em Zurara e outros autores contemporâneos³. Nos séculos seguintes essa teoria continuaria a desempenhar um papel na legitimação da escravatura, sobretudo entre os homens da Igreja. Todavia, desde muito cedo que a teoria da salvação das almas foi complementada e, depois, suplantada por um conjunto de considerações mais pragmáticas que privilegiavam as ideias de necessidade económica ou de mal menor. Efectivamente, nas suas versões mais elaboradas e consistentes, como, por exemplo, a que foi exposta pelo bispo Azeredo Coutinho, a ideologia escravista podia apresentar-se como um conjunto de imagens e de argumentos habilmente articulados em torno da tese da imprescindibilidade do trabalho escravo, e o raciocínio proposto era basicamente o seguinte: a prosperidade dos países europeus dependia da florescente agricultura do açúcar, do tabaco, do café, feita nas colónias; essa, por sua vez, resultava do trabalho de milhões de africanos que até então tinham

² Para um exemplo de anteriores abordagens de *A Nação* ao problema da escravatura, v. a edição de 23 de Janeiro de 1851. Para o arcaísmo da ideia de salvação das almas no seio da ideologia escravista, v. João Pedro Marques, *Portugal e a Escravatura dos Africanos*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2004, pp. 113 e segs.

³ *Crónica de Guiné*, xxv-xxvi.

vegetado nas suas terras natais; aí de nada serviam, mas, transferidos para a América, eram de grande utilidade para o bem geral das nações. Sem os negros as colónias seriam tão inúteis como o eram, para os proprietários, terras desprovidas de ferramentas e de força braçal ou animal; mas, postos a laborar nas plantações americanas, os africanos melhorariam a vida de todos. Talvez fosse triste que, para se poder usufruir do seu trabalho, esses homens tivessem de ser mantidos em escravidão. Esse era, todavia, um circunstancialismo imposto pela demografia, pois na América, onde a natureza era pródiga, a terra abundante e a população escassa, qualquer um poderia ter uma pequena propriedade e, de posse desse pequeno torrão, teria tendência para se furtar ao trabalho penoso. Esse trabalho teria, pois, de ser forçado, pelo que a escravidão seria imprescindível. Aliás, ela interessaria igualmente aos africanos, pois, tanto quanto os europeus podiam ver, a África era uma terra de arbítrio e crueldade. Tráfico e escravidão seriam então o maior bem, ou o mal menor, para todas as partes: para o escravo, que preferiria ser vendido a ser morto; para as sociedades africanas, que, assim, garantiam um contacto comercial regular com os europeus, adquirindo bens de que careciam; para as colónias da América, que desse modo conseguiam braços para o cultivo das plantações e o trabalho das minas; e, finalmente, para o bem das almas, visto que a escravidão era o meio que se tinha descoberto para introduzir a verdadeira religião entre aqueles bárbaros⁴.

As ideias de salvação das almas ou de mal menor podiam ser — e, de facto, foram — filosoficamente combatidas. Mas a de imprescindibilidade do trabalho coercivo nas regiões tropicais era muito mais difícil de contestar e até ao último terço do século XVIII mesmo os que condenavam a escravidão por motivos morais — como Montesquieu, por exemplo — viam-se geralmente forçados a admiti-la⁵. Por essa razão, a ideia assumia um papel crucial no seio da ideologia escravista, constituindo uma espécie de muralha racional a partir da qual poderiam bloquear-se indefinidamente quaisquer avanços abolicionistas. A menos que a solidez dessa muralha fosse abalada pela perspectiva de um interesse material equivalente ou superior. E foi também nesse tabuleiro que os abolicionistas jogaram forte a partir de finais do século XVIII.

É certo que a motivação original dos *quakers* e outros abolicionistas britânicos e norte-americanos era de natureza religiosa e moral. Mas não deve esquecer-se que muitos dos primeiros abolicionistas eram comerciantes prósperos, fundadores e gestores de importantes firmas no sector mineiro ou nas indústrias, na banca, nos seguros, nos transportes. Ao mesmo tempo

⁴ D. José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho, *Analyse sobre a justiça do Commercio do Resgate dos Escravos da Costa de Africa, novamente revista e acrescentada por seu author*, Lisboa, 1808, pp. 26 e 33-60.

⁵ Montesquieu, *De l'esprit des lois*, caps. vi-viii, liv. xv, Paris, 1849 (1.^a ed., 1748).

que personificavam a ética e a religiosidade protestantes, os *quakers* estavam na vanguarda da revolução industrial e corporizavam, melhor do que qualquer outro grupo, a emergente mentalidade capitalista. Na sua visão do mundo, humanitarismo religioso e interesse económico ligavam-se estreitamente e a libertação do escravo negro — a maior das boas acções — era vista como algo que, por retribuição, traria consigo a correspondente prosperidade material⁶.

Daí que, quando a sua mensagem antiescravista começou a ser difundida para públicos mais amplos e heterogêneos, o seu cariz religioso tenha aparecido entrelaçado com ideias da mais recente economia política. Efectivamente, os primeiros abolicionistas difundiam três ideias centrais e convergentes: a de profunda culpa europeia pela existência da escravatura transatlântica (e pela conseqüente barbaridade da África); a de iminência de castigo divino pela continuação de uma prática desumana; e — o que era mais motivador — a de grande vantagem política e económica na proibição do tráfico e, depois, da escravidão. E grande vantagem porquê? Em primeiro lugar, porque, se o tráfico fosse extinto, e admitindo que o solo africano era fertilíssimo e que os negros possuíam espírito comercial, toda a África, que até então estivera hipotecada a um comércio objecto, se abriria a um trato inocente e muito lucrativo. Em segundo lugar, porque, de acordo com os ensinamentos dos economistas liberais, de acordo, também, com o que podia observar-se nas próprias sociedades ocidentais, o trabalho livre seria mais produtivo do que o labor escravo. Se o plantador gerisse de forma ilustrada o trabalho dos seus escravos, permitindo-lhes condições de vida, e se, numa segunda fase, os emancipasse, a produção colonial não se ressentiria, bem pelo contrário. Em suma, baseado, em simultâneo, numa expectativa positiva acerca das potencialidades do africano e na crença na superioridade universal do trabalho livre, o abolicionismo prometia o alívio de um sentimento de culpa e o lucro na esfera material. Por outras palavras, garantia que o mundo poderia prescindir da escravatura e que isso seria não só justo como benéfico para todos.

A historiografia recente tem mostrado que essa garantia era uma miragem. Equacionando as questões apenas em termos de interesse económico imediato, as nações ocidentais de inícios de Oitocentos deveriam estar desejosas de promoverem a escravatura, não de lhe porem um fim. No entanto, os homens não orientam a sua acção em função da realidade, mas da imagem que dela têm. Ora, no último terço do século XVIII, na época da Revolução Francesa e de Adam Smith, estava em curso no mundo ocidental uma profunda transformação ao nível das sensibilidades e da esperança de pro-

⁶ David B. Davis, *The Problem of Slavery in the Age of Revolution, 1770-1823*, Ithaca (Nova Iorque) e Londres, Cornell University Press, 1975, pp. 213-254.

gresso humano que ia induzindo esse mundo a alterar a forma como perspectivava o escravo africano. O que até então fora visto como uma absoluta, se bem que triste, necessidade era agora muitas vezes visto como uma instituição injusta e economicamente retrógrada que asfixiava as verdadeiras possibilidades do homem⁷. Atingida no seu reduto mais inexpugnável e impotente para contrariar o *élan* moral das ideias libertadoras, a ideologia escravista ia deixando de ter condições para se expressar e submergiu por toda a parte da Europa ocidental. O que não quer dizer que essa Europa se tenha precipitado automaticamente nos braços do abolicionismo. Os interesses que até então tinham sido representados e defendidos pelo escravismo subsistiam, tal como permanecia a necessidade de os justificar ideologicamente. Mas nos novos tempos, e devido ao ascendente que a teoria dos direitos naturais assumira, poucos ousavam defender a justiça da escravidão, pelo que, para poder ser minimamente audível e eficaz, a justificação ideológica dos interesses ligados à posse de escravos teve de seguir outro rumo. Por isso se evaporou, ou melhor, se dissimulou, assumindo roupagens pretensamente abolicionistas⁸. De qualquer modo, e apesar da dissimulação, o escravismo estava em perda, ainda que essa perda se fizesse a diferentes velocidades, consoante a área geo-cultural em causa. Na Grã-Bretanha e em certas regiões da América do Norte, a mensagem abolicionista colheu fortemente entre as elites e as massas, gerando um movimento antiescravista pujante que acabou por se impor ao cabo de alguns anos de campanha política, obtendo a sua primeira vitória em 1807, com a abolição do tráfico de escravos. No resto dos países ocidentais, o avanço foi menos entusiástico ou empenhado, feito de posições mais hesitantes ou ambíguas, mesmo entre as elites ilustradas, que de toda a maneira se iam afastando do escravismo.

Portugal foi um dos países que mais lentamente adoptaram as novas filantropias coloniais. A última manifestação expressa e frontal do escravismo português ocorreu em 1808, com a publicação dos textos de Azeredo Coutinho, mas foi necessário aguardar alguns anos para que surgissem publicamente as primeiras apologias do fim da escravidão. Um dos mais coerentes planos nesse sentido foi apresentado em 1820 por Francisco Soares Franco, o futuro deputado às Cortes Constituintes. Tendo aderido às ideias de Adam Smith, Soares Franco era um dos que acreditavam que um escravo faria, na melhor das hipóteses, apenas «metade do trabalho de um homem livre»⁹. Todavia, e não obstante a presumida vantagem económica

⁷ Id., *Slavery and Human Progress*, Oxford, Oxford University Press, 1984 (toda a obra).

⁸ João Pedro Marques, *Os Sons do Silêncio: o Portugal de Oitocentos e a Abolição do Tráfico de Escravos*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 1999, pp. 116 e segs.

⁹ Francisco Soares Franco, *Ensaio sobre os melhoramentos de Portugal e Brazil*, quarto caderno, Lisboa, 1820, p. 18. Para pensamentos análogos no Portugal de finais do século XVIII e princípios do século XIX, v. Marques, *Os Sons...*, cit., pp. 79 e segs. e 127 e segs.

que decorreria da interdição da escravidão, Soares Franco não advogava uma emancipação imediata. Em primeiro lugar, porque haveria necessidade de salvaguardar os direitos adquiridos; caso contrário, o senhor, que tinha comprado os seus escravos de boa fé, ficaria completamente arruinado. Depois, por razões de segurança pública, uma vez que o escravo preto era sinónimo de desejo de vingança e de fortíssimo risco para a classe dominante. Assim, Soares Franco limitava-se a preconizar a proibição de introdução de novos escravos no Brasil e a advogar a *liberdade do ventre*, isto é, que todos os escravos nascidos a partir de determinado momento fossem considerados livres. Confiava em que, por esse duplo método, ao cabo de algumas décadas acabaria a escravidão nas áreas sob administração portuguesa. Ainda assim, e para evitar que os senhores viessem a ser lesados com a instituição da *liberdade do ventre* — pois fariam gastos com a educação dos filhos das suas escravas que, a partir do nascimento, seriam livres —, preconizava que esses recém-nascidos servissem em casa do senhor, sem salário, até aos 25 anos de idade completos, os quais ficariam forros¹⁰.

Exceptuando divergências quanto à necessidade de compensação dos proprietários, o plano de Soares Franco era consensual entre os que advogavam ou admitiam a emancipação. Conquanto ficasse salvaguardada a tranquilidade pública, poder-se-ia avançar com uma abolição gradual que, para além de justa, seria igualmente vantajosa de um ponto de vista económico. Na prática, porém, esse programa de reforma não era de molde a suscitar uma adesão alargada da classe política nem a motivá-la no sentido da emancipação. Em Portugal o homem ilustrado de inícios de Oitocentos não era um abolicionista, mas sim um toleracionista, isto é, alguém que, reconhecendo embora a imoralidade e iniquidade do sistema escravista, e lamentando o destino do escravo, temia a adopção de medidas radicais que abalasse o edifício colonial¹¹. Acresce que, muitas vezes, o toleracionista duvidava da bondade económica da medida. Sabia que a economia política liberal considerava o trabalho livre mais produtivo do que o labor escravo. Mas seria assim em toda a parte? Seria assim nas regiões tropicais, onde a experiência de séculos parecia mostrar que o homem só trabalharia se a isso fosse coagido? Em bom rigor, já tinha havido tentativas para explorar o trabalho livre nos trópicos, mas os resultados tinham sido francamente negativos¹². Consequentemente, o toleracionista português — como, aliás, o dos outros

¹⁰ Franco, *op. cit.*, pp. 6-7 e 17-18.

¹¹ Para o conceito de toleracionismo, v. Marques, *Os Sons...*, cit., em particular pp. 30 e segs.

¹² Sobre a forma como, em inícios do século XIX se podiam perspectivar as experiências levadas a cabo com mão-de-obra livre nos trópicos, v. Seymour Drescher, *The Mighty Experiment. Free Labor versus Slavery in British Emancipation*, Oxford, Oxford University Press, 2002, p. 108.

países ocidentais — preferia dar tempo ao tempo para que o progresso fosse desbastando as injustiças do sistema e aliviando as suas vítimas. Poderia apoiar medidas libertadoras desde que lhe fosse assegurado que essas medidas não lesariam substancialmente os interesses da nação. De contrário, continuaria a tolerar a escravidão.

Para quem assim pensava, um plano emancipacionista como o de Soares Franco estava longe de ser securizante. Não se ignorava que a abolição gradual já tinha sido decretada e aplicada sem grandes problemas ou convulsões em partes dos Estados Unidos e, até, em Portugal, através dos alvarás pombalinos de 1761 e de 1773 — que o plano de Soares Franco, aliás, decalcava parcialmente. Contudo, e para o que estava em causa, essas experiências eram irrelevantes. Os alvarás pombalinos tinham incidido exclusivamente na metrópole e nas ilhas adjacentes, e seria radicalmente diferente considerar uma abolição nas colónias, onde o número de escravos era enorme e o risco de rebeliões considerável. E o mesmo poderia dizer-se a respeito das experiências dos norte-americanos, pois os estados do Norte, onde a emancipação fora decretada, contavam apenas com 10% do total de escravos existentes no país. O remanescente concentrava-se para sul do Delaware e era precisamente aí que os poderes políticos continuavam firmemente agarrados à escravidão¹³.

Ou seja, em parte alguma do mundo escravista existia uma experiência emancipacionista suficientemente ampla e bem sucedida, capaz de tranquilizar os espíritos progressistas quanto ao resultado da libertação dos escravos. O que havia, isso sim, era a memória de processos extemporâneos e descontrolados, como os que aconteceram no Haiti a partir de 1791. Essa falta de precedentes bem sucedidos, ou esse temor perante a perspectiva de revoluções escravas, ajudam a explicar por que motivo, durante o primeiro terço de Oitocentos, e mesmo depois de perdido o Brasil, nenhum político português ousou passar, no plano legislativo, de manifestações tímidas e muitíssimo indirectas de promoção da emancipação¹⁴.

SEGUINDO LENTAMENTE O EXEMPLO BRITÂNICO

As circunstâncias começariam a mudar no decorrer da década de 1830 e, em grande parte, devido a acontecimentos ocorridos na Grã-Bretanha, o primeiro país que impôs o fim imediato da escravidão em colónias de plan-

¹³ David B. Davis, *The Problem...*, cit., pp. 87 e segs.

¹⁴ Como exemplo, v. *Diário da Câmara dos Deputados* (doravante *DCD*), sessão de 11 de Dezembro de 1826, p. 157.

tação, onde as populações escravas eram geralmente muito maiores do que as minorias brancas que exploravam o seu trabalho.

A meta última do movimento abolicionista britânico sempre fora o fim da escravidão. Durante anos admitira-se que a supressão do tráfico transatlântico forçaria os plantadores das colónias a proporcionarem melhores condições de vida aos escravos que ainda possuíssem e a orientarem-se espontaneamente no sentido da emancipação. Mas na década de 1820, gorada essa expectativa inicial, os abolicionistas britânicos decidiram avançar com uma campanha à escala nacional visando a abolição gradual da escravidão. No decorrer desse processo, a meta do movimento radicalizou-se e, por volta de 1830, a população britânica informada passou a exigir o fim imediato e perpétuo da escravidão¹⁵. Fortemente pressionado pela opinião pública, o governo britânico foi obrigado a avançar com reformas radicais nessa área e Edward Stanley, o então ministro das Colónias, introduziu nos Comuns um *bill* que, após alterações, seria aprovado em Agosto de 1833. A lei estipulava que no prazo de um ano a escravidão acabaria legalmente para os cerca de 800 000 escravos existentes nas colónias britânicas da América e de África e que essa gente ficaria temporariamente dividida em duas categorias, de acordo com as funções que até então desempenhara: os ex-escravos domésticos passariam por um período de aprendizagem de quatro anos — durante o qual trabalhariam gratuitamente seis dias por semana — e acederiam à plena liberdade em 1 de Agosto de 1838; os ex-escravos agrícolas tornar-se-iam livres em 1840, após uma aprendizagem de seis anos; as crianças pequenas ficariam imediatamente livres e a cargo das respectivas mães. Para compensar os plantadores, que no prazo de alguns anos perderiam os seus investimentos em mão-de-obra, estipulava-se a generosa indemnização de 20 milhões de libras¹⁶.

Sendo uma solução de compromisso, o sistema de aprendizagem desagradava profundamente aos abolicionistas mais intransigentes, que o encaravam como uma espécie de escravidão suavizada. Em consequência, a partir de 1834 desencadearam nova campanha política contra o recém-criado regime de trabalho e em 1838 a contestação na Grã-Bretanha atingiu tal ponto que, para evitar futuras e maiores complicações, as colónias optaram elas próprias por ceder, adoptando a abolição total e imediata¹⁷. Assim terminavam as instituições escravistas nas colónias britânicas (com excepção de Santa Helena, da Índia e do Ceilão). Os negros estavam inteiramente livres

¹⁵ David B. Davis, «The emergence of immediatism in British and American anti-slavery thought», in *The Mississippi Valley Historical Review*, XLIX, 2, 1962, p. 228.

¹⁶ W. A. Green, *British Slave Emancipation. The Sugar Colonies and the Great Experiment, 1830-1865*, Oxford, Clarendon Press, 1976, pp. 115 e segs. e 136 e segs.

¹⁷ Id., *ibid.*, pp. 151 e segs., e Davis, *Slavery...*, cit., p. 208.

e os ingleses depositavam grandes esperanças nas virtualidades do seu novo estado. Até porque os resultados imediatamente observáveis eram extremamente positivos, sobretudo no que dizia respeito à segurança pública. Efetivamente, o facto mais evidente do *Grand Experiment*, como era designado, foi que tudo se processou de uma forma não violenta. A libertação dos escravos ocorreu com um nível baixíssimo de incidentes e as colónias britânicas passaram a ser um dos locais mais tranquilos do Novo Mundo, assim se explicando que a metamorfose pacífica tenha passado a ser a imagem de marca da emancipação¹⁸.

A actuação antiescravista inglesa suscitou enorme admiração no mundo ocidental e, após um período de observação, incentivou medidas idênticas por parte da Suécia, da Dinamarca e da França. Portugal não seguiu a mesma via nem o mesmo ritmo. É verdade que logo em 1836 Sá da Bandeira apresentou nas Cortes um projecto de lei que pretendia instituir a *liberdade do ventre*¹⁹. A acção era claramente motivada pelo recente exemplo inglês, mas também por convicções pessoais. O visconde era o único político português militantemente antiescravista e um dos que mais firmemente acreditavam na superioridade do trabalho livre. Tinha, aliás, ideias muito claras acerca dos caminhos que poderiam ser seguidos para se chegar à interdição da escravidão nas colónias:

Dois modos se oferecem para chegar àquele fim; um, dando indemnizações pecuniárias aos senhores de escravos, ficando estes livres desde logo [...] outro, legislando de sorte que os mesmos escravos vão gradualmente recebendo a liberdade, do mesmo modo que foi praticado por Portugal em 1773 e, depois, pela Pensilvânia e outros estados da União Americana.

Sá não duvidava de que o primeiro modo era «o único que conviria seguir»²⁰. Todavia, as condições aflitivas do Erário, aliadas à débil vontade abolicionista da classe parlamentar portuguesa, tornavam essa opção extremamente difícil. Ora, não havendo dinheiro — ou vontade política para o destinar a esse fim —, a única indemnização aceitável seria mediante o trabalho compulsivo dos ex-escravos por um determinado período de tempo. Assim, e se bem que a sua preferência pela libertação imediata fosse clara e pública, Sá da Bandeira acabou por se resignar ao politicamente possível e, após diversas tentativas e aproximações na década de 1840, acabou por construir e patrocinar uma série de medidas legislativas que viriam a ser aprovadas na década seguinte, as mais importantes das quais foram: o de-

¹⁸ Drescher, *op., cit.*, p. 145.

¹⁹ Cfr. *Diário do Governo* (doravante *DG*), 2 de Abril de 1836.

²⁰ Sá da Bandeira, *O tráfico da escravatura e o bill de Lord Palmerston*, Lisboa, 1840, p. 8.

creto de 14 de Dezembro de 1854, que obrigava a registar todos os escravos existentes e que impunha a libertação dos que fossem possuídos pelo Estado e a daqueles que, daí em diante, fossem importados por terra; a lei de 12 de Julho de 1856, que introduzia a *liberdade do ventre*; e o decreto de 29 de Abril de 1858, que estabelecia um prazo máximo de vinte anos para o fim da escravidão em todo o território sob administração portuguesa²¹.

No essencial, essas medidas não eram senão o que fora preconizado por Soares Franco e outros no início do século. A maior novidade é que pela primeira vez se impunha um prazo — o ano de 1878 — como limite último para a existência do estado de escravidão no território nacional. Um prazo tão dilatado era algo que estava longe de ser prestigiante para um reino que queria acompanhar o passo da Grã-Bretanha e dos outros países progressistas. Com essa preocupação em mente, Sá conseguiu contornar ou suavizar os aspectos dilatatórios e menos prestigiantes da sua legislação através de um artifício — o estatuto de *liberto* — que, escapando à dicotomia escravo/livre, permitia abolir formalmente sem o fazer substancialmente. Assim, a lei que impunha a *liberdade do ventre* estipulava que os filhos de escravas que viessem a nascer depois da sua publicação não ficariam livres mas sim *libertos* e obrigados a servir gratuitamente os seus senhores até aos 20 anos de idade. Já antes, o decreto de 14 de Dezembro de 1854 impusera a libertação dos escravos do Estado e a daqueles que viessem a ser importados por terra, ficando todos *libertos* e obrigados a trabalhar por períodos de sete e dez anos, respectivamente²².

O estatuto do *liberto* e o método progressivo resolviam as dificuldades imediatas e permitiam conciliar tudo: o desejo abolicionista de Sá da Bandeira e seus — poucos — pares, a indemnização aos senhores e a defesa da imagem do país, já que formalmente se aboliam algumas fontes de escravidão (ainda que, na prática, ela fosse prolongada por mais alguns anos com outro nome). Lentamente, com vários subterfúgios, Portugal procurava seguir o rumo abolicionista dos outros países. Esse era, aliás, um aspecto em que Sá da Bandeira insistia, recorrendo frequentemente ao exemplo inglês para melhor sustentar as suas propostas e incentivar os seus pares:

A população negra, antes escrava, quando se emancipou não cometeu um único delito; esses negros que, enquanto escravos, habitavam nas roças de seus senhores, construíram pequenas casas que formam aldeias e têm, por conta própria, cultivado consideráveis porções de terreno, ao mesmo tempo que, como jornaleiros, vão trabalhar nas propriedades dos antigos senhores.

²¹ João Pedro Marques, «Uma cosmética demorada: as Cortes perante o problema da escravidão (1836-1875)», in *Análise Social*, n.ºs 158-159, 2001, pp. 214 e segs.

²² Id., *ibid.*, pp. 227 e segs.

Os mesmos negros, hoje livres, têm tomado os hábitos dos brancos e vão caminhando rapidamente pela estrada da civilização [...] Este exemplo feliz que nos tem dado a Grã-Bretanha na abolição da escravidão nas suas colônias, devemos nós ter muito em vista para em tempo oportuno fazermos o mesmo nas nossas²³.

Sá da Bandeira analisava os acontecimentos com o entusiasmo de quem combatia pela *causa da humanidade*. Mas para observadores menos empenhados nessa *causa* — como eram os políticos portugueses, geralmente toleracionistas — seria o exemplo inglês tão incontestavelmente feliz como Sá proclamava?

AVALIANDO A EXPERIÊNCIA BRITÂNICA

Nos primeiros anos, a experiência emancipadora britânica tinha sido um incontestável sucesso no que dizia respeito à ausência de violência, à cristianização dos ex-cativos e à melhoria das suas condições de vida. Mas havia um outro critério — a economia — ainda mais importante para aferir a sua validade. Durante anos e anos os abolicionistas tinham garantido que o trabalhador livre produziria mais e mais barato do que o trabalhador escravo. Com a emancipação britânica chegara, portanto, o momento de verificar a justeza dessas previsões. Essa verificação teria, aliás, um alcance transcendente, pois não repercutiria apenas na esfera do império britânico. Se conseguisse demonstrar, na prática, a superioridade do trabalho livre face ao trabalho escravo, o *Grand Experiment* serviria garantidamente para persuadir as outras nações a apressarem a libertação dos seus escravos; se, ao invés, fosse mal sucedido, poderia contribuir para perpetuar a escravidão no mundo colonial²⁴.

Numa análise inicial, as consequências económicas pareceram positivas ou, pelo menos, não ameaçadoras para a sobrevivência das plantações. O governo britânico distribuiu atempadamente as compensações monetárias aos cerca de 44 000 proprietários, o que lhes permitiu pagar aos credores e até investir em novos métodos de produção açucareira. A prosperidade que então se vivia na Grã-Bretanha estimulou um aumento das importações e do consumo de açúcar, a tal ponto que os preços em Londres subiram para valores altamente compensadores. Verificou-se também um incremento das exportações britânicas para as colônias para corresponder ao aumento da procura de certos bens, aumento esse relacionado com a subida dos níveis de vida e do consumo²⁵.

²³ Câmara dos Pares, sessão de 5 de Fevereiro de 1846, in *DG*, 13 de Fevereiro de 1846.

²⁴ Green, *op. cit.*, p. 127.

²⁵ Drescher, *op. cit.*, pp. 147 e 152.

Todavia, alguns anos volvidos, o problema do trabalho começou a colocar-se, se bem que não em todo o lado. Nas colónias densamente povoadas, onde o ex-escravo, à falta de terra livre para se fixar, tinha de trabalhar nas plantações para não morrer de fome, os resultados económicos continuaram a ser positivos, o que trouxe consigo um período de confiança e um forte aumento do valor das propriedades²⁶. Mas nas colónias com menor densidade demográfica e onde a terra livre era abundante, como sucedia na Jamaica ou na Guiana, a produção de açúcar e de outros produtos coloniais começou a baixar. Na origem da quebra produtiva estava a falta de braços, já que, uma vez libertas, as mulheres e crianças deixaram de trabalhar para se dedicarem às actividades domésticas e escolares. Em consequência, alguns plantadores expulsaram essas famílias das cabanas que ocupavam ou pediram rendas exorbitantes por elas, o que encorajou ou compeliu os negros a procurarem terras para se fixarem. Dispondo de terras onde podiam desenvolver uma simples economia de subsistência, os ex-escravos esquivavam-se ao trabalho nas plantações, ou só o faziam a troco de salários compensadores. Em 1846, a população laboral na Jamaica já descera para apenas um terço do que havia sido nos últimos anos da escravidão²⁷. Numa tentativa de reacção, os proprietários baixaram os salários, o que acarretou greves e um agravamento da crise. E tudo se complicou ainda mais com a aprovação do *Sugar bill* pelo Parlamento britânico em 1846. A medida impunha a redução progressiva do imposto sobre o açúcar estrangeiro de modo que, em 1851, esse imposto ficasse nivelado com o que era lançado sobre o açúcar proveniente das *West Indies*. Na perspectiva dos abolicionistas, tratava-se de uma medida paradoxal, pois, indirectamente, iria estimular o tráfico de escravos e as economias escravistas do Brasil e de Cuba (que, de facto, e na sequência do *Sugar bill*, quadruplicaram a sua exportação de açúcar para a Grã-Bretanha)²⁸. Devido ao efeito conjugado da crise laboral e do *Sugar bill*, a indústria açucareira sofreu um declínio sem paralelo nas Caraíbas britânicas, levando, sobretudo na Jamaica, ao colapso do valor das propriedades e à ruína de muitos plantadores²⁹.

Para fazer face à crise as autoridades procuraram atrair gente formalmente livre que pudesse fomentar a competição em termos de emprego, garantir braços e fazer descer o nível salarial. E na década de 1860, em boa parte devido ao afluxo desses imigrantes, a produção recuperaria na Guiana e em

²⁶ Id., *ibid.*, p. 146.

²⁷ Green, *op. cit.*, pp. 117 e 164-175.

²⁸ Para as contradições entre *free trade* e abolicionismo, v. David Eltis, *Economic Growth and the Ending of the Transatlantic Slave Trade*, Nova Iorque, Oxford University Press, 1987, pp. 185-186.

²⁹ Id., *ibid.*, pp. 223-235, e Drescher, *op. cit.*, pp. 179 e segs.

Trinidad, superando mesmo as produções antigas³⁰. Mas na Jamaica, a mais conhecida das colônias britânicas nas Américas e aquela onde residia quase metade dos ex-escravos, a depressão ou estagnação manteve-se longamente e só no século XX as exportações de açúcar voltaram a atingir os níveis pré-emancipacionistas³¹.

Num cômputo geral, os resultados económicos variavam, portanto, entre o bom, o remediável e o desastroso e permitiam tirar diferentes lições da experiência emancipadora. Mas a mais evidente, porque provinha das grandes colônias, como a Jamaica, era amarga: os ex-escravos gozavam de uma independência e de um nível de vida superiores aos do camponês britânico, mas eram avessos ao trabalho e os plantadores arruinavam-se. Para tornar o quadro ainda mais sombrio, aos resultados económicos sofríveis ou negativos veio juntar-se, a partir da década de 1850, em especial na Jamaica, uma crise moral e de costumes. Nas décadas de 1830 e de 1840, os missionários baptistas e de outras denominações tinham planeado e organizado aldeias destinadas a acolher e a fixar os ex-escravos. Tinham-no feito segundo o modelo inglês e na esperança de que o tipo de exigências inerentes à posse de uma casa e de um papel na comunidade contribuisse para incutir no negro a necessidade do trabalho, como forma de manter o que já possuía. Esse sonho de militância abolicionista tinha subjacente, claro está, uma recusa em reconhecer a cultura negra preexistente. Ora, com a emancipação e, sobretudo, com a chegada de imigrantes livres da costa de África, verificou-se um forte revivalismo dessa cultura que, para além de ser contrário ao decoro colonial, punha igualmente em causa o avanço do cristianismo na Jamaica. De 1845 a 1865, as várias igrejas dissidentes existentes na ilha perderam entre 25% e 50% dos seus membros. Num primeiro momento, os missionários na colónia e os abolicionistas em Inglaterra procuraram omitir ou adoçar todo o comportamento dos negros que revelasse a forma como iam divergindo do projectado modelo de comunidades camponesas ordeiras e disciplinadas. Em vez de relatarem o tumulto das festas africanas ou os paroxismos dos curandeiros, os missionários compraziam-se com descrições de negros industriais, respeitáveis e sóbrios, e de negras que tinham abandonado a habitual concubinação, adquirindo recato e vergonha, cuidando da

³⁰ Para a emigração para as *West Indies*, v. W. A. Green, «The West Indies and British West African policy in the nineteenth-century. A corrective comment», in *The Journal of African History*, xv, 2, 1974, p. 257, e David Eltis, «Free and coerced transatlantic migrations. Some comparisons», in *The American Historical Review*, 88, 2, 1983.

³¹ W. A. Green, «Was British emancipation a success? The abolitionist perspective», in David Richardson (ed.), *Abolition and its Aftermath. The Historical Context, 1790-1916*, Londres, Frank Cass, 1985, pp. 183-202, e David Eltis, «Abolitionist perceptions of society after slavery», in James Walvin (ed.), *Slavery and British Society, 1776-1846*, Londres, 1982, pp. 204-205.

casa e da prole. Mas no decurso da década de 1850 essa mitologia do africano bem-comportado e produtivo foi-se tornando cada vez mais difícil de sustentar e o discurso desencantado acerca do seu carácter e capacidades começou a generalizar-se, aparecendo, inclusive, na boca dos próprios missionários da Jamaica³².

As experiências inglesa e, depois, francesa estavam a ser seguidas com atenção nos países ocidentais. Como era previsível, as plantocracias brasileira, cubana e norte-americana usaram os maus resultados económicos da emancipação como prova da excelência do velho sistema escravista. Mas também na Europa e mesmo na própria Grã-Bretanha começou a sedimentar-se uma avaliação muito crítica da experiência emancipadora, avaliação essa que a partir de meados de 1857 se tornou dominante. Nesse ano, os principais órgãos da imprensa londrina dedicaram vários editoriais ao assunto e com veredictos geralmente negativos: o método escolhido para emancipar os escravos era um fracasso; as colónias onde a emancipação se efectuara enfrentavam enormes dificuldades e não teriam qualquer possibilidade de ombrear em prosperidade com os países onde existiam escravos; essa desgraça devia imputar-se acima de tudo aos abolicionistas, que tinham cometido grosseiros erros de avaliação e que deveriam sair de cena ou, no mínimo, passar a falar com modéstia e arrependimento. Como se dizia no *Times*:

Enganastes-nos! Predissestes-nos prosperidade pela emancipação e dais-nos ruína! Gabastes-nos a superioridade do trabalho livre e o que realmente se verifica é a sua profunda insuficiência no espaço de vinte e cinco anos. Sede humildes porque os vossos planos malograram-se, as vossas previsões acham-se desmentidas e as vossas esperanças iludidas.

Quando concluía que as «profecias falsas» e as «esperanças iludidas» tinham feito diminuir muitíssimo «o prestígio dos negrófilos», o *Times* não fazia senão constatar uma evidência³³. Efectivamente, e ainda que o facto seja geralmente ignorado, a ascensão do abolicionismo não foi um movimento estável nem irreversível. Houve uma maré alta, que durou até meados do século XIX, e a partir daí viveram-se anos de maré baixa, durante os quais o abolicionismo foi perdendo poder de influência e foi mudando de objectivos, em função daquilo que a experiência, no terreno, ia revelando. As consequências práticas desse refluxo tornaram-se evidentes em 1865, com a chamada revolta de Morant Bay, na Jamaica, uma contestação tumultuosa

³² Para os aspectos relativos à Jamaica, v. Catherine Hall, *Civilising Subjects. Metropole and Colony in the English Imagination, 1830-1867*, Cambridge, Polity Press, 2002, em especial pp. 240-263.

³³ *The Times*, 18 de Julho de 1857, comentado por *Le Constitutionnel* e cit. in *DG*, 8 de Janeiro e 3 de Fevereiro de 1858.

de cidadãos britânicos — ainda que negros —, que foi resolvida pelo governador da ilha como se de uma revolta de escravos se tratasse: decretou a lei marcial, a coberto da qual se executaram mais de 400 pessoas, se chicotearam mais de 600 e se queimaram mais de 1000 lares. Em Inglaterra, essa linha de actuação levantou protestos, mas suscitou também muitos apoios e foram estes últimos que vingaram na opinião pública. O inglês da década de 1830 tinha sido um apoiante da causa antiescravista, alguém que via os negros como potenciais «brothers and sisters», mas duas ou três décadas depois começara a vê-los como seres diferentes e irremediavelmente inferiores³⁴.

O que, apesar de tudo, não comprometeu de forma irreparável o projecto abolicionista. A emancipação decretada em 1833 fora objecto de forte admiração nacional e internacional e, apesar das suas agruras económicas, conservava uma carga positiva nos planos moral e político. No entanto, era óbvio para quase todos que a emancipação tinha de ser repensada de forma a conciliar a liberdade com o trabalho. Como já em 1857 o *Times* dissera, as «exagerações abolicionistas» não deviam ser tomadas como norma e «era indispensável reorganizar o trabalho livre debaixo de novo plano». Se o sistema seguido até então havia falhado, por que não tentar um outro que harmonizasse «as sublimes ideias com os interesses dos plantadores?»³⁵.

Em suma, a confluência da moral com o interesse material, confluência que desde finais do século XVIII constituía a força principal da ideologia abolicionista, começara a abrir brechas, bipartindo-se: agora o interesse económico parecia caminhar num sentido e a moral e a justiça num sentido contrário. O *Grand Experiment*, que tanta admiração suscitara nas décadas de 1830 e 1840, deixava de ser um exemplo a seguir. Os próprios britânicos o abandonaram, não o tendo aplicado na Índia — onde a escravidão se tornou ilegal em 1860 — nem, posteriormente, nos novos espaços apropriados durante o *Scramble for Africa*. A generalidade dos agentes políticos dos novos tempos convencera-se de que, nos trópicos, o trabalho forçado ainda era mais produtivo do que o trabalho livre³⁶.

REGULARIZANDO O TRABALHO

Tal como sucedia em Inglaterra, nos outros países da Europa ocidental estava em curso um declínio da importância do movimento abolicionista, ao

³⁴ Para os aspectos relacionados com o declínio do abolicionismo em Inglaterra, v. Hall, *op. cit.*, pp. 23-25.

³⁵ *The Times*, 18 de Julho de 1857, comentado por *Le Constitutionnel* e cit. in *DG*, 8 de Janeiro de 1858.

³⁶ Drescher, *op. cit.*, p. 229.

mesmo tempo que ia ganhando destaque o argumento da raça para explicar e justificar as desigualdades persistentes entre os povos. Em Portugal, as notícias e os comentários acerca dos fracassos abolicionistas e da suposta inferioridade estrutural da raça negra começaram a aparecer na imprensa a partir de meados da década de 1850 e, com o tempo, foram ganhando aceitação. Ou seja, na própria época em que Sá da Bandeira fazia passar a sua legislação antiescravista começava a sedimentar-se entre as elites políticas portuguesas a convicção de que a libertação do escravo era economicamente contraproducente. A ideia não era nova, bem pelo contrário. Os que se opunham à emancipação há muito que garantiam que o africano era um ser indolente por natureza, que não queria civilizar-se e que só trabalharia se a tal fosse forçado; deixá-lo seguir livremente os seus impulsos equivaleria à ruína das colónias. Essa opinião surgia de tempos a tempos nos jornais, em folhetos ou na documentação oficial. Mas até então as elites políticas do continente tinham-na olhado com muita reserva, atendendo a que geralmente provinha de gente conotada com os interesses coloniais. Agora, pelo contrário, ela surgia insofismavelmente confirmada pela própria Inglaterra, a mais insuspeita das fontes.

É claro que, nas colónias portuguesas, a questão laboral não tinha a premência que assumia nas suas congéneres inglesas (ou francesas), visto que o decreto de 1858 remetia o fim da escravidão para 1878 e, até lá, os escravos e os *libertos* ainda existentes assegurariam a manutenção da mão-de-obra. É igualmente claro que continuava a haver — como nos outros países ocidentais, aliás — os que permaneciam convictos da improdutividade do trabalho coercivo e os que, por razões morais, nunca pactuariam com a injustiça da coerção³⁷. Mas, no novo contexto de pessimismo a respeito das capacidades do africano, o escravismo, que estivera em hibernação ou disfarçado, passou a ter condições para reemergir. Logo em 1856, Pinto de Magalhães defendeu na Câmara dos Deputados que a escravidão era vantajosa para o negro³⁸. No ano seguinte, *O Panorama* avançou com um artigo no qual lembrava que «o sábio bispo» Azeredo Coutinho já esclarecera que o progresso da raça negra tinha de ser feito em patamares e que «a escravidão e a subordinação [eram] o primeiro passo para a civilização das nações»³⁹. A partir de 1859, e a propósito da carência de braços em São Tomé, o deputado Abranches, entre outros, apelou repetidamente à reabertura de novas formas de angariação e transporte de mão-de-obra não livre — ou

³⁷ Para exemplos dessas posições, v., respectivamente, *A Revolução de Setembro*, 15 de Maio de 1856, e *Jornal do Commercio*, 17 de Fevereiro de 1861.

³⁸ DCD, sessões de 7 e 8 de Março de 1856, pp. 72 e 85, respectivamente.

³⁹ *O Panorama*, 1857, p. 268.

seja, de novas formas de tráfico — e fê-lo recorrendo aos conceitos da velha ideologia escravista⁴⁰.

Em finais da década de 1850, esses homens ainda estavam relativamente isolados, mas três ou quatro anos depois a ideologia escravista já se expunha profusamente na imprensa e nas Cortes, procurando rentabilizar a diversidade dos seus argumentos, incluindo os mais antigos, como a salvação das almas ou a teoria do mal menor⁴¹. Ainda que minoritário, esse escravismo ia adquirindo algum peso político e ia assinalando e, de certo modo, balizando a viragem operada nas elites portuguesas quanto ao problema da emancipação. De certa forma, era como que o periscópio de uma massa maior — o quadro de referência das elites portuguesas — que estava a mover-se nas profundezas. Efectivamente, essas elites permaneciam, geralmente, toleracionistas, mas estavam agora muito menos receptivas à ideia de libertar o escravo.

Assim, para a generalidade dos políticos e jornalistas portugueses, a questão de fundo passou a ser a da instituição de uma qualquer forma de sujeição do trabalhador negro que, por razões ideológicas e políticas, nunca poderia manter o nome de escravidão mas que, sob uma aparência de liberdade, deveria permitir aquilo a que se chamava a *regularização do trabalho*. O ideal, como explicava o então ministro da Marinha e Ultramar, Mendes Leal, seria poder manter indefinidamente a condição de *liberto*⁴². No entanto, e uma vez que a legislação já aprovada impunha a plena emancipação de *libertos* e escravos o mais tardar em 1878, tornava-se necessário «regulamentar» a futura actividade dessa gente para abolir a escravidão «sem nenhum prejuízo, sem nenhuma imprudência, sem nenhuma perturbação»⁴³. Em consequência, e na esteira do pensamento racista da época, Mendes Leal defendia a tutela do negro, procurando distingui-la do antigo sistema escravista:

O trabalho é o dever, mas o trabalho não é escravidão [*muitos apoiados*]. O trabalho pode ser obrigatório sem ser escravo; pode ser imposto sem ser infligido [*vozes: muito bem*] [...] Não se queira continuar nesse sofisma fatal de equivocar o trabalho obrigatório com o trabalho escravo⁴⁴.

Para Mendes Leal, como para muitos outros, o trabalho obrigatório permitiria que se continuassem a educar e a civilizar os negros de uma forma suave e gradual, mais lenta — mas mais segura — do que a que tinha sido

⁴⁰ V., por exemplo, *DCD*, sessões de 5 de Fevereiro e de 15 de Abril de 1859, pp. 41 e 190, respectivamente, e Câmara dos Deputados, sessão de 20 de Fevereiro de 1861, in *Diário de Lisboa* (doravante *DL*), 22 de Fevereiro de 1861.

⁴¹ V., nomeadamente, *Revista das Colónias*, 11 de Dezembro de 1863.

⁴² Câmara dos Pares, sessão de 15 de Junho de 1864, in *DL*, 21 de Junho de 1864.

⁴³ Câmara dos Deputados, sessão de 2 de Junho de 1864, *ibid.*, 4 de Junho de 1864.

⁴⁴ *Id.*, sessão de 12 de Abril de 1864, *ibid.*, 14 de Abril de 1864.

praticada nas colónias estrangeiras. Essas colónias estrangeiras constituiriam, aliás, o exemplo do que não deveria fazer-se. E para melhor fundamentar o ritmo lento que propunha o ministro recorria à analogia histórica:

O que está acontecendo com a sociedade africana é justamente o que já aconteceu com a sociedade europeia [...] Passa-se da escravidão para a servidão, isto é, do trabalho escravo, ou da pena, para o trabalho obrigatório, ou o dever.

O que se preparava para o africano não era senão o que já tinha acontecido ao europeu, isto é, a passagem do escravo a uma espécie de servo. Como sublinhava Mendes Leal, essa é que era «a transição natural» sancionada pela história⁴⁵.

Com uma ou outra excepção, estas concepções eram perfilhadas pela comunidade política portuguesa, como ficou bem patente nos debates parlamentares ocorridos em 1864 e 1865. Homens como Gomes de Castro, Francisco Luís Gomes, João Crisóstomo, Osório de Castro, que, no passado, se tinham manifestado a favor da emancipação, conformavam-se agora com a necessidade da «tutela paternal»⁴⁶. Assim, a partir da década de 1860 forjou-se entre as elites políticas um quase consenso a respeito da emancipação, consenso que, naturalmente, agradava aos senhores de escravos, pouco preocupados com terminologias, conquanto o regime permanecesse imutável ou muito semelhante⁴⁷.

Sá da Bandeira era um dos poucos que questionavam e tentavam alterar o *status quo* e continuaria a fazê-lo praticamente até ao fim da vida. Num livro publicado em 1873 recorria, uma vez mais, a exemplos cuidadosamente seleccionados para rebater a tese de que só à força os negros se prestariam ao trabalho:

Em Serra Leoa, assim como nas mais colónias inglesas, não há trabalho forçado. Gente de diversas tribos independentes, algumas delas habitando a grandes distâncias da dita colónia, concorrem a ela durante a época dos trabalhos, para os quais se ajustam livremente [...] Este é mais um exemplo de como em África se pode obter trabalho livre⁴⁸.

⁴⁵ Id., sessão de 11 de Abril de 1864, *ibid.*, 13 de Abril de 1864.

⁴⁶ V., por exemplo, os discursos de Gomes de Castro e de João Crisóstomo (id., sessões de 12 de Abril de 1864 e de 5 de Maio de 1865, *ibid.*, 14 de Abril de 1864 e 10 de Maio de 1865).

⁴⁷ *A Civilização da Africa Portuguesa*, 9 de Maio de 1867.

⁴⁸ Sá da Bandeira, *O trabalho rural africano e a administração colonial*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1873, pp. 85-86. Para uma opinião semelhante à de Sá, v. o folheto do seu sobrinho Eduardo A. de Sá Nogueira Pinto de Balsemão, *Os Escravos. Duas palavras sobre a Memoria Publicada pelo Sr. Juiz Carlos Pacheco de Bettencourt acerca da abolição da Escravidão*, Luanda, 1867.

A questão do trabalho era para Sá uma questão de salário, não de índole do africano. Desde que se pagasse bem e se tomassem medidas que induzissem os negros a adoptar os usos da gente civilizada — a casa, a escola, o vestuário —, «o desejo de possuírem os objectos precisos, lhes criará a necessidade de trabalharem para o satisfazer»⁴⁹. Todavia, face à corrente de opinião dominante no país, o próprio Sá passou a admitir a regulamentação do trabalho. Se o seu decreto de 1869, que convertia todos os escravos ainda existentes em *libertos*, ainda nada previa nesse sentido, a proposta de lei que apresentou em 1874, e que se destinava a apressar a emancipação plena, já comportava essa vertente reguladora. Efectivamente, propunha nesse texto que, um ano após a publicação da lei nas colónias, deixassem de existir *libertos*, que ficariam inteiramente livres, mas «sujeitos à tutela pública» até 29 de Abril de 1878. Esses *ex-libertos* ficariam «obrigados a contratar os seus serviços» por dois anos e, de preferência, com os seus antigos patrões, podendo, no entanto, estabelecer contratos «para servir em província diferente» (o que solucionaria o problema da carência de mão-de-obra em São Tomé e Príncipe). Mais propunha que, de futuro, os indivíduos que fossem considerados vadios ficassem sujeitos a «trabalho obrigatório até dois anos». Fixadas as bases do novo regime laboral nas colónias, deixava-se aos governos central e colonial ampla margem para estabelecerem regulamentos específicos, de acordo com as diferentes condições de cada colónia⁵⁰.

A proposta converter-se-ia em lei em 1875. Alguns historiadores deram relevo ao facto de a legislação ter sido aprovada por unanimidade e aclamação⁵¹. Mas talvez não haja motivo para atribuir um tão grande significado ao acontecimento. Como já mostrei noutro local, não eram as elites políticas que aderiam ao projecto de Sá da Bandeira, mas este que fora progressivamente atendendo às pretensões dessas elites políticas⁵². Não houve, por isso, qualquer polémica, pois, nessa área, tudo era já largamente consensual. Aliás, o facto de o próprio Sá da Bandeira ter admitido uma regulamentação de trabalho foi notado e politicamente explorado pelos que desde há muitos anos a defendiam, como era, por exemplo, o caso do deputado António José de Seixas:

Quando vemos o próprio sr. Marquês de Sá da Bandeira admitir regulamentos, é porque vê que existe ainda uma orfandade nos pretos africanos; e por isso convém regular a questão por forma que, a par dos

⁴⁹ Sá da Bandeira, *O Trabalho...*, cit., p. 73; v. a exposição destas ideias na portaria de 22 de Setembro de 1858, *DG*, 4 de Outubro de 1858.

⁵⁰ Marques, «Uma cosmética...», cit., pp. 243-245.

⁵¹ Valentim Alexandre e Jill Dias (coords.), *O Império Africano, 1825-1890*, Lisboa, Ed. Estampa, 1998, p. 97.

⁵² Marques, «Uma cosmética...», cit., pp. 246-247.

princípios de humanidade e de liberdade que protegem a raça africana, se estabeleçam leis e regulamentos que dêem e criem homens laboriosos e úteis a si, e jamais uma horda de vadios que desmoralizem a sociedade onde viverem⁵³.

Sá explicaria, porém, que o regulamento que admitira só poderia ser entendido como uma medida de transição destinada a durar apenas até 1878. De outro modo, se o «serviço forçado dos negros», fosse sob que denominação fosse, continuasse a ser exigido nas colónias portuguesas para lá da data em que estava prevista a sua extinção legal, então o alcance de todas as medidas tomadas desde a década de 1850 seria anulado ou pervertido⁵⁴. Como é sabido, essa advertência caiu em saco roto, pois a 21 de Novembro de 1878, quase três anos depois da sua morte, sairia um novo regulamento que permitia continuar a arregimentar mão-de-obra africana à força. É certo que esse regulamento extinguiu a «tutela pública» e estipulava que, daí em diante, ninguém mais poderia ser forçado a contratar os seus serviços; todavia, mantinha o trabalho obrigatório para todos os que fossem considerados vadios, o que era uma porta aberta a várias formas de abuso⁵⁵. E o trabalho obrigatório, fosse qual fosse a terminologia utilizada — «trabalho correcional», «compelido» ou «forçado» —, continuaria a ser garantido pela legislação de 1894, 1899, 1911 e 1914.

EM CONCLUSÃO: EXPLICANDO O PARADOXO

No decorrer do século XIX, a escravidão passou a ser vista como um estado moral e legalmente insuportável, como algo que era diametralmente oposto ao progresso do homem, ao espírito liberal e aos sentimentos cristãos. Em certos casos foi abolida de forma relativamente rápida e entusiasta, como sucedeu na Grã-Bretanha. Noutros, como, por exemplo, em Portugal, de um modo lento e hesitante. Noutros, ainda, no meio de uma convulsão geral, como aconteceu nos Estados Unidos. Mas, devagar ou depressa, de forma pacífica ou sangrenta, todas as nações ocidentais removeram a escravidão do seu enquadramento jurídico e todas se autocongratularam pelo enorme passo dado no sentido da justiça, da moral e da humanidade.

Paradoxalmente, no último quartel do século XIX, alguns desses países abolicionistas participaram na conquista e ocupação do interior africano e

⁵³ *A Revolução de Setembro*, 14 de Janeiro de 1875.

⁵⁴ Sá da Bandeira, *O Trabalho ...*, cit., pp. 12 e 24-25, e também *A Revolução de Setembro*, 26 de Janeiro de 1875 (respondendo a António José de Seixas).

⁵⁵ *DG*, 25 de Novembro de 1878.

assentaram a exploração dos novos territórios no trabalho forçado dos negros, isto é, em formas de exploração da mão-de-obra muito próximas da escravidão que se supunha abolida. Como compreender tão manifesta contradição?

Em Portugal tem-se aceitado geralmente uma tese que desloca o eixo da questão para a última década de Oitocentos e que procura encontrar, nesse período, razões de natureza económica e política para o sucedido. Essa tese pode sintetizar-se da seguinte forma: desde a década de 1850, pelo menos, que os governos de Lisboa pretenderiam a abolição total e definitiva da escravidão e a implementação do trabalho livre, condição tida por imprescindível para o desenvolvimento económico e social das colónias. Essa visão bem-intencionada teria moldado toda a legislação emancipacionista produzida desde a década de 1850 até ao regulamento de 1878. Contudo, a oposição das burguesias coloniais e o alheamento das débeis burguesias metropolitanas — pouco ou nada envolvidas em investimentos em África — foi atrasando, dificultando ou sofismando a aplicação das leis, o que impossibilitou uma rápida transição entre o modo de produção escravagista e o capitalismo. Teria sido nesse contexto de lenta transição que o *Scramble for Africa* de finais de Oitocentos veio precipitar os acontecimentos e inverter o caminho que, não obstante as dificuldades, já se percorrera no sentido da libertação do africano. A inversão de marcha, a que ficou estreitamente associado o nome de António Enes, tornou-se evidente no decreto de 1894, que impunha o chamado «trabalho correccional» por multas não pagas, embriaguês e outros pequenos delitos, e ficou ainda mais nítida no regulamento de trabalho de 1899, que introduzia o «trabalho compelido», assumindo que não havia que ter escrúpulos em forçar os negros ao trabalho. Ou seja, como as novas necessidades não se compadeciam com ideais humanitários, cortava-se cerce com a filosofia liberalizadora de Sá da Bandeira, que até então prevalecera. Nas palavras de Adelino Torres, por exemplo, «o decreto de 1899 opõe-se, assim, ao espírito liberal dos decretos anteriores»; com ele a filosofia do trabalho forçado assume-se como «imperativo legal», afastando-se decididamente «do humanitarismo inconsequente dos liberais saídos da Revolução de 1820». O decreto marca, pois, «uma viragem na política colonial» e o seu espírito perdurou «porque respondia directamente aos interesses das classes dominantes», conciliando a burguesia colonial, ainda agarrada a formas económicas retrógradas, e parte da pouco dinâmica burguesia metropolitana⁵⁶.

⁵⁶ Adelino Torres, «Legislação do trabalho nas colónias africanas no 3.º quartel do século XIX: razões do fracasso da política liberal portuguesa», in *Actas da 1.ª Reunião Internacional de História de África. Relação Europa-África no 3.º Quartel do Século XIX*, Lisboa, IICT, 1989, pp. 74-75.

Mas esta tese é francamente inadequada. A periodização e até a leitura e interpretação das sucessivas leis emancipacionistas que nos propõe não se coadunam com os dados da mais recente investigação, de que fui dando conta noutros estudos⁵⁷. Acresce que, se exceptuarmos vagas alusões ao «espírito liberal» ou ao «nacionalismo» de finais de Oitocentos, a tese não considera os aspectos ideológicos do problema. As expectativas dos europeus a respeito do negro, as flutuações do abolicionismo, o desenvolvimento das ideologias racistas e outras vertentes importantes na forma como os homens de então construía mentalmente o mundo colonial não fazem parte da equação explicativa que nos oferece. Ora essas vertentes são absolutamente vitais para o que está em causa.

Este artigo procurou mostrar que a contradição existente entre o quadro de referência abolicionista e a implementação de novas formas de coerção do negro não resultou exclusivamente nem sequer prioritariamente do choque com as realidades de finais de Oitocentos. Quando avançaram decididamente para a conquista e colonização da África, os portugueses e os outros europeus já eram portadores há muitos anos de uma ideologia civilizadora que legitimava a exploração do trabalho forçado. Essa ideologia não nascera das circunstâncias concretas da exploração económica do continente africano nem de interesses directamente estimulados ou postos em causa pela competição internacional do *Scramble for Africa*. Remetia, isso sim, para factos ocorridos nas Américas de meados de Oitocentos e para a conseqüente alteração de expectativas a respeito do negro que, então, se dera na Europa e, também, em Portugal. Essa alteração, correspondendo a uma fase de refluxo do abolicionismo e de descrença nas potencialidades do africano, permitiu a reemergência do escravismo, contribuiu para confirmar o estereótipo do negro indolente e pouco produtivo — em que os opositores das medidas abolicionistas sempre haviam insistido — e legitimou novas formas de coerção. Engendrada na década de 1860, a referida alteração de expectativas enformou toda a legislação subsequente, não apenas as leis de 1894 e de 1899. Tais leis não implicaram, portanto, qualquer viragem, ou corte, com o que vinha de trás, mas tão-só a continuidade e, por vezes, o reforço de visões e intencionalidades que se tinham tornado dominantes cerca de trinta anos antes.

⁵⁷ Marques, «Uma cosmética...», cit., e «Portugal e a abolição da escravidão: uma reforma em contra-ciclo», in *Africana Studia*, 7, 2004.